



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
Rodovia BR-174, Km 35, s/n, Campus Murupu, Zona Rural, Boa
Vista/RR – CEP: 69.300-000
CONTATO: eagro@ufr.br

EDITAL N° 37/2020 - EAGRO/UFRR- VAGAS REMANESCENTES AUXÍLIO EMERGENCIAL

EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL AOS DISCENTES DA ESCOLA AGROTÉCNICA DA UFRR, DEVIDO À SITUAÇÃO DE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

O Diretor da ESCOLA AGROTÉCNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA (EAGRO/UFRR), no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para inscrição, seleção e classificação para concessão de Auxílio Emergencial aos discentes da EAGRO para **vagas remanescentes** no semestre 2020.2, amparado pelas ações de governo 2994 e pela Resolução n° 004/2020-CUNI/UFRR, que Regulamenta o funcionamento do Programa de Auxílio Emergencial Estudantil do Ensino Básico, Técnico e Tecnológicos da UFRR.

1. Do Objetivo

- 1.1 Ampliar as condições de permanência e apoio à formação escolar e acadêmica dos discentes regularmente matriculados na Escola Agrotécnica, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho escolar e acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes das situações de vulnerabilidade social agravadas pela pandemia da doença COVID-19.
- 1.2 Subsidiar despesas dos estudantes, tendo em vista a necessidade de distanciamento social motivada pela situação de emergência em saúde pública, declarada pelo Ministério da Saúde, a partir da pandemia da doença COVID-19, cujas consequências podem vir a ser o agravamento das condições de vulnerabilidade sociais já existentes.
- 1.3 Serão atendidos **prioritariamente** alunos **oriundos da rede pública de educação básica** ou com **renda bruta familiar per capita de até um salário mínimo e meio**.
- 1.4 O processo de seleção é válido para discentes que não realizaram sua inscrição no **EDITAL N° 31/2020 - EAGRO/UFRR-AUXÍLIO EMERGENCIAL**, assim como para aqueles cuja documentação foi reprovada.
- 1.5 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas **prioritárias** descritas no item **1.3**, estas serão ocupadas pelos demais alunos inscritos e com a documentação aprovada de acordo com as normas expressas neste edital.
- 1.6 Com base no disposto na Portaria Normativa do MEC n° 18, de 11 de outubro de 2012, que versa sobre **o cálculo da renda bruta per capita, estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.6 os valores percebidos a título de:**
 - 1.6.1 Auxílios para alimentação e transporte;
 - 1.6.2 Diárias e reembolsos de despesas;
 - 1.6.3 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - 1.6.4 Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - 1.6.5 Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- 1.7 Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o 1.6 deste Edital os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - 1.7.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
Rodovia BR-174, Km 35, s/n, Campus Murupu, Zona Rural, Boa
Vista/RR – CEP: 69.300-000
CONTATO: eagro@ufr.br

- 1.7.2 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- 1.7.3 Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- 1.7.4 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

2. Dos Requisitos de Participação

- 21 Observar as exigências deste Edital;
- 22 Estar regularmente matriculado e cursando em disciplinas dos cursos técnicos nas modalidades integrado ao Ensino Médio, Subsequente e PROEJA, no semestre em curso;
- 23 Não ser considerado desistente ou evadido de acordo com as normas pedagógicas da Escola Agrotécnica.
- 24 Não ter sido aprovado no **EDITAL N° 31/2020 - EAGRO/UFRR-AUXÍLIO EMERGENCIAL**.

3. Dos requisitos para recebimento do Auxílio Emergencial

- 31 Ser aprovado e classificado de acordo com este edital;
- 32 Estar regularmente matriculado em disciplinas dos cursos técnicos nas modalidades integrado ao Ensino Médio, Subsequente e PROEJA;
- 33 Haver disponibilidade de recurso no orçamento da EAGRO/UFRR.

4. Da Natureza dos Recursos

- 41 O Auxílio Emergencial destinado aos discentes da Escola Agrotécnica, com recursos de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais), é originado da **Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica**.

5. Dos Auxílios e Vagas Disponíveis

- 51 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte distribuição:
 - 5.1.1 Auxílio Emergencial para os discentes da EAGRO: conforme disponibilidade orçamentária;
 - 5.1.2 Valor de cada parcela do Auxílio Emergencial = R\$ 200,00
 - 5.1.3 Número total de Auxílios = 264 (88x3 parcelas)
 - 5.1.4 Vigência do Auxílio Emergencial = Segundo semestre de 2020
- 52 Será ofertado um total de **88 (oitenta e oito) vagas remanescentes**, conforme o quadro que se segue:

QUADRO DE VAGAS			
CURSO	Pessoa com deficiência (PCD)	Oriundos de escolas públicas e/ou com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> .	TOTAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
Rodovia BR-174, Km 35, s/n, Campus Murupu, Zona Rural, Boa
Vista/RR – CEP: 69.300-000
CONTATO: eagro@ufrr.br

Técnico em Agropecuária, Modalidades: integrado ao Ensino Médio, Subsequente e PROEJA.	5	83	88
---	----------	-----------	-----------

6. Da caracterização dos Auxílios para concessão

- 61 O Auxílio Emergencial aos discentes da EAGRO deverá subsidiar despesas dos estudantes, agravadas pela necessidade de retorno dos mesmos aos seus núcleos familiares, decorrente das ações de distanciamento social, motivadas pela situação de emergência em saúde pública, declarada pelo Ministério da Saúde, a partir da pandemia da doença COVID-19.
- 62 Serão concedidas 03 (três) parcelas, de acordo com o **item 5.1**, aos estudantes aprovados e classificados nesse edital, podendo ser alterado o quantitativo total de auxílios do **item 5.1.3**, bem como prorrogado o prazo de vigência do **item 5.1.4**, de acordo com a avaliação da Diretoria da EAGRO, auxiliada pela Coordenação de Assistência Estudantil, pela Coordenação Geral de Ensino e Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária, que avaliarão o contexto vigente e os documentos normatizadores e embasadores das ações de distanciamento social emanados pelos entes federados competentes.

7. Da Inscrição

- 71 Os estudantes deverão se inscrever de **31 de julho a 10 de agosto de 2020**.
- 72 A inscrição será gratuita;
- 73 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante, on-line, no site da Escola Agrotécnica da UFRR (www.eagro.ufrr.br), através do link: http://www.eagro.ufrr.br/index.php?option=com_chronoforms5&chronoform=processo_seletivo_eagro, de acordo com o Edital 37/2020, preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;
- 74 É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido nesse Edital, bem como a que não seja feita no site da EAGRO/UFRR;
- 75 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 76 A equipe de Serviço Social da UFRR poderá convocar o aluno para entrevista, realizar visita domiciliar ou solicitar documentação complementar, quando julgar imprescindível para a emissão do parecer social, durante a vigência deste Edital.
- 7.7 Das pessoas com deficiência:**
- 7.7.1 Consideram-se pessoas com deficiência, para fins do presente edital, aquelas que se enquadrem na definição prevista no art.1º da Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, conforme Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008;
- 7.7.2 Serão destinados 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência, de acordo com os § 1º e 3º, do Decreto nº 9.508/2018.
- 7.7.3 Para concorrer às vagas descritas no item **5**, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- 7.7.4 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão ocupadas por outros candidatos aprovados e classificados para as demais vagas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
Rodovia BR-174, Km 35, s/n, Campus Murupu, Zona Rural, Boa
Vista/RR – CEP: 69.300-000
CONTATO: eagro@ufr.br

7.7.5 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão, após agendamento, ser submetido à perícia médica da UFRR, além da documentação constante no item **9**, laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.

8. Da invalidação da inscrição

- 8.1 A inscrição, assim como a concessão do Auxílio Emergencial, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- 8.2 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo:
- 8.2.1 com quaisquer uns dos campos do formulário de inscrição não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
 - 8.2.2 com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda ou declaração de renda de algum membro da família, etc.);
 - 8.2.3 documentação desatualizada.
- 8.3 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica no indeferimento da inscrição.
- 8.4 Caberão recursos contra a invalidação da inscrição termos deste Edital (**ANEXO VI**) através do envio de e-mail para cae.eagro@ufr.br, da data de publicação, até o dia **12/08/2020**, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 8.4.1 Os pedidos de impugnação interpostos fora do prazo previsto no Item **16** não serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9. Da Documentação

- 9.1 Serão exigidos, **DE CADA MEMBRO DO NÚCLEO FAMILIAR**, inclusive do estudante, os seguintes documentos em formato digital, legível, comprobatórios das informações que serão utilizadas para classificação, com no **máximo 10 MB**, em formato PDF:
- 9.1.2 **Documentos do estudante e de seus familiares:**
- a) Cópia do RG ou CNH (frente e verso) do estudante e dos seus familiares, maiores de idade;
 - b) Cópia do CPF do estudante e do CPF dos seus familiares, maiores de idade;
 - c) Cópia da Certidão de Nascimento para membro do Núcleo Familiar, menor de idade, que não dispõe de RG;
 - d) Cópia do Histórico Escolar do estudante (do **Ensino Fundamental**, para os estudantes matriculados nos Cursos Integrado ao Ensino Médio e PROEJA, e do **Ensino Médio**, para os estudantes matriculados no Curso Subsequente);
 - e) Cópia de um Comprovante de Residência do endereço atual do Núcleo Familiar (com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
Rodovia BR-174, Km 35, s/n, Campus Murupu, Zona Rural, Boa
Vista/RR – CEP: 69.300-000
CONTATO: eagro@ufr.br

9.1.3 Documentos de comprovação de dados bancários do ESTUDANTE:

- a) Cópia do Cartão Bancário ou Extrato atualizado (mês corrente) de conta corrente bancária do **estudante**, no qual estejam legíveis: o nome do banco, o número da conta, a agência e o nome do titular.

9.1.4 Documentos de comprovação de renda dos membros do grupo familiar:

- a) Cópia do **comprovante de renda mensal de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos**. (Caso não possuam comprovante de renda formal, apresentar a Auto-Declaração de Renda (**ANEXO I**) dos membros do grupo familiar que não o possuem);
- b) **Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada (ANEXO II)** de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuem renda;
- c) Cópia do extrato nominal do recebimento do **Programa Bolsa Família**, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;

9.1.5 **No caso de haver pessoas com deficiência como integrantes do grupo familiar** deve ser anexada cópia de Laudo Médico que comprove a situação da pessoa com deficiência.

9.1.6 No caso de estudantes pleiteantes do benefício menores de 18 anos deve ser preenchida e anexada a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (**ANEXO III**), devidamente assinada pelo responsável legal.

9.1.7 Estudantes que residem sozinhos e/ou são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente à sua condição, deverão anexar Declaração de Independência Econômica (**ANEXO IV**).

95 Dos documentos anexos:

9.5.1 Antes de submeter sua inscrição, certifique-se de que os arquivos anexados em cada campo não têm os mesmos nomes.

9.5.2 Cada campo aceita apenas um arquivo (PDF). Se o campo exigir vários documentos, coloque todos em um arquivo único.

96 São comprovantes de renda:

9.6.1 Para trabalhadores assalariados:

- a) Contracheques;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e **atualizada** ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- c) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- d) Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital (apresentar os 03 extratos).

9.6.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- c) Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
Rodovia BR-174, Km 35, s/n, Campus Murupu, Zona Rural, Boa
Vista/RR – CEP: 69.300-000
CONTATO: eagro@ufr.br

- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- e) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- f) Notas fiscais de vendas.

9.6.3 Aposentados e Pensionistas:

- a) Extrato recente do pagamento de benefício com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação deste edital.

9.6.4 Autônomos e Profissionais Liberais:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação deste edital.

9.6.5 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses contados a partir da data de publicação deste edital;
- c) Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

10. Do Processo de Seleção

10.1 O Processo de Seleção dar-se-á por meio das seguintes etapas:

10.1.2 Inscrição do estudante no site da Escola Agrotécnica da UFRR (www.eagro.ufr.br), através do link: http://www.eagro.ufr.br/index.php?option=com_chronoforms5&chronoform=processo_seletivo_eagro, com o preenchimento do formulário e anexo das cópias dos documentos comprobatórios, no período de **31 de julho a 10 de agosto de 2020**.

10.1.3 Análise documental pela **Comissão Avaliadora do Processo Seletivo** e aferição da pontuação do candidato, de acordo com os critérios constantes no **ANEXO V**, no período de **14 a 19 de julho**.

10.1.4 Publicação do Resultado Preliminar, no dia 20/08/2020.

10.1.5 Período para recursos: 21/08/2020.

10.1.6 Publicação do Resultado dos Recursos e do Resultado Final: 22/08/2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
Rodovia BR-174, Km 35, s/n, Campus Murupu, Zona Rural, Boa
Vista/RR – CEP: 69.300-000
CONTATO: eagro@ufr.br

11. Da análise documental

- 11.1 A seleção constará da avaliação da documentação anexada às inscrições dos estudantes regularmente matriculados na EAGRO, com a finalidade de verificar o cumprimento do envio de toda a documentação exigida bem como a aferição da pontuação obtida de acordo com os critérios constantes no **ANEXO V**. No caso da documentação apresentar-se incompleta, a inscrição não será homologada;
- 11.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida de acordo com os critérios definidos no PNAES (Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010), conforme a tabela constante no **ANEXO V** do presente Edital.

12. Do Resultado

- 12.1 Será divulgado no dia **20/07/2020** o Resultado Preliminar do Edital 37/2020, disponível no site da EAGRO (www.eagro.ufr.br).
- 12.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no edital.
- 12.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

13 Dos critérios de desempate

- a) Pontuação obtida no **ANEXO V** deste edital.
- b) Alunos Egressos de Escolas Públicas;
- c) Candidato que possuir maior idade.

14. Da Impugnação do Edital

- 14.1 Caberão recursos contra os termos deste Edital (**ANEXO VI**) através do envio de e-mail para cae.eagro@ufr.br, da data de publicação até o dia **30/07/2020**, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 14.2 Os pedidos de impugnação interpostos fora do prazo previsto no Item **16** não serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção.

15. Dos Recursos

- 15.1 Recursos contra o Resultado Preliminar (**ANEXO VI**) poderão ser enviados por e-mail para cae.eagro@ufr.br, no dia **21 de Agosto de 2020**.
- 15.2 Durante o período de Recursos contra o Resultado Preliminar o estudante poderá apresentar novos documentos (que não foram exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão;
- 15.3 Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Auxílio Emergencial aos discentes da EAGRO, levando em consideração a disponibilidade orçamentária do Campus Murupu.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
Rodovia BR-174, Km 35, s/n, Campus Murupu, Zona Rural, Boa
Vista/RR – CEP: 69.300-000
CONTATO: eagro@ufr.br

16. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	29/07/2020	Site da EAGRO www.eagro.ufr.br
Período de impugnação do Edital	30/07/2020	Via e-mail: cae.eagro@ufr.br
Período de inscrição	31 de julho a 10 de agosto de 2020	http://www.eagro.ufr.br/index.php?option=com_chronoforms5&chronoform=processo_seletivo_eagro
Homologação das inscrições	11/08/2020	Site da EAGRO: www.eagro.ufr.br
Interposição de recurso da homologação preliminar	12/08/2020	Via e-mail: cae.eagro@ufr.br
Homologação final das inscrições	13/08/2020	Site da EAGRO: www.eagro.ufr.br
Análise documental	14 a 19/08/2020	Comissão avaliadora
Divulgação do Resultado Preliminar	20/08/2020	Site da EAGRO: www.eagro.ufr.br
Interposição de Recursos do Resultado Preliminar	21/08/2020	Via e-mail: cae.eagro@ufr.br
Divulgação do resultado dos recursos e Resultado Final	22/08/2020	Site da EAGRO: www.eagro.ufr.br

17. Das Disposições Gerais

- 17.1 Os auxílios estão condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos;
- 17.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta;**
- 17.3 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Avaliadora designada pela Direção da Escola Agrotécnica.
- 17.4 Todos os estudantes aprovados neste Edital deverão atualizar seus dados bancários, até a data de publicação do Resultado Final, sob pena de não receberem o benefício;
- 17.5 Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção do Auxílio Emergencial aos discentes da EAGRO, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão;
- 17.6 Nos casos definidos no item anterior (17.5), o pagamento das parcelas será efetuado a partir da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
Rodovia BR-174, Km 35, s/n, Campus Murupu, Zona Rural, Boa
Vista/RR – CEP: 69.300-000
CONTATO: eagro@ufr.br

- data de concessão do auxílio, não cabendo pagamento retroativo;
- 17.7 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o (a) estudante no momento da seleção;
- 17.8 A qualquer momento, durante a vigência deste Edital, o Serviço Social da UFRR, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados;
- 17.9 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o (a) estudante deverá enviar por e-mail o Formulário de Desistência do Auxílio Emergencial (**ANEXO VII**) para cae.eagro@ufr.br.
- 17.10 O presente Edital terá validade durante o ano vigente de 2020.

Boa Vista-RR, 29 de Julho de 2020.



Prof. Dr. Jandiê A. Silveira
Diretor
Portaria 574/GR
EAGROUFRR

Prof. Dr. Jandiê Araújo da Silva
Diretor da EAgro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
Rodovia BR-174, Km 35, s/n, Campus Murupu, Zona Rural, Boa Vista/RR – CEP: 69.300-000
CONTATO: eagro@ufr.br

ANEXO I

AUTO DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____ portador do
RG nº _____, CPF nº _____ declaro que trabalho
exercendo a atividade de _____ e auferindo renda mensal,
aproximadamente, no valor de R\$ _____

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
Rodovia BR-174, Km 35, s/n, Campus Murupu, Zona Rural, Boa Vista/RR – CEP: 69.300-000
CONTATO: eagro@ufr.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____,

RG: _____, CPF _____, domiciliado

na rua _____, nº _____

bairro _____, cidade _____, UF: _____

declaro que não exerço atividade remunerada pelo(s) motivo(s) indicado(s) abaixo:

_____, de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
Rodovia BR-174, Km 35, s/n, Campus Murupu, Zona Rural, Boa Vista/RR – CEP: 69.300-000
CONTATO: eagro@ufr.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas pelo discente _____, estudante do Curso _____, Matrícula _____, CPF _____. Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, perante a Escola Agrotécnica da UFRR implicará nas sanções legais e administrativas.

_____, ____/____/2020.
(Local e Data)

Assinatura do Declarante Responsável pelo discente

CPF do Declarante Responsável pelo discente: _____

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
Rodovia BR-174, Km 35, s/n, Campus Murupu, Zona Rural, Boa Vista/RR – CEP: 69.300-000
CONTATO: eagro@ufr.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____, RG:
_____, órgão emissor: _____, CPF _____, _____,
domiciliado na Rua _____, n°
_____, Bairro _____, cidade
_____, Estado _____, declaro ser
economicamente independente, custeando todas as minhas despesas, inclusive moradia, com
renda própria bruta no valor mensal de R\$ _____, há pelo menos
_____ (especificar o tempo em meses ou anos), decorrente da
atividade/renda _____ (excluídos os auxílios estudantis ou bolsas
acadêmicas).

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura do estudante

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
Rodovia BR-174, Km 35, s/n, Campus Murupu, Zona Rural, Boa Vista/RR – CEP: 69.300-000
CONTATO: eagro@ufr.br

ANEXO V

(para uso da Comissão Avaliadora)

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO PLEITEANTE AO BENEFÍCIO

VARIÁVEL	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ESCOLAR (Ensino Fundamental para Curso Integrado e PROEJA, e Ensino Médio para Curso Subsequente)	Todo em escola pública	30
	Maior parte em escola pública	20
	Maior parte em escola particular	05
	Todo em escola particular, como bolsista ou escola filantrópica.	03
	Todo em escola particular	03
RENDA PER CAPITA FAMILIAR	Menor que ¼ do salário mínimo vigente	30
	De ¼ até < ½ do salário mínimo vigente	20
	De ½ até < 2/3 do salário mínimo vigente	15
	De 2/3 até < 1 salário mínimo vigente	10
	De 1 a 1 e ½ do salário mínimo vigente	05
COMPOSIÇÃO FAMILIAR (*) (Membros do núcleo familiar / Não cumulativos)	Membros menores de 18 anos	05 (por membro)
	Membros maiores de 60 anos, sem renda.	05 (por membro)
	Pessoa com deficiência	05 (por membro)
INDICADORES DE VULNERABILIDADE	Família com benefício social	35
	Família em área rural	25
	Rompimento do Vínculo Familiar	10
TOTAL:		

(*) Cada membro do núcleo familiar pontua uma única vez.

Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei N° 9.394, de 20/12/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
Rodovia BR-174, Km 35, s/n, Campus Murupu, Zona Rural, Boa Vista/RR – CEP: 69.300-000
CONTATO: eagro@ufr.br

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA

Nome:		Nascimento:	
CPF:		RG:	
Rua		Nº	
Bairro:	Cidade:		Estado:
E-mail:		Celular:	
Motivo da desistência: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____			
Boa Vista-RR, ____/____/2020.			
Ass. do recorrente ou responsável: _____			

Parecer da Comissão: () Deferido () Indeferido

Ass. da Comissão

Boa Vista-RR, ____/____/2020.